



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 892/2005

Em, 26 de julho de 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR TERRENO AO GOVERNO DO
ESTADO DA PARAÍBA, PARA FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

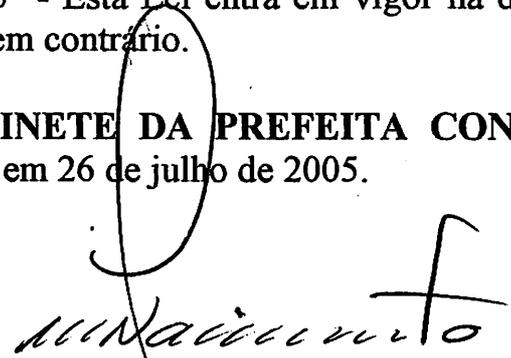
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar doação ao Governo do Estado da Paraíba, faixa de terreno urbano pertencente ao Município, com a seguinte localização e medidas: frente para a Av. Napoleão Laureano, com 224,30 metros, lado direito com a Av. Manoel Moreira da Silva, medindo 173,50 metros, fundos com terreno do próprio Município, medindo 226,30 metros, e lado esquerdo com a Rua Genival da Silva Torres, medindo 172,20 metros, totalizando uma área de 38.942,50 m².

Art. 2º - No imóvel acima descrito está localizado o prédio do Centro de Treinamento de Professores do Município de Sapé e a área remanescente se destina a sede da ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL STELLA DA CUNHA SANTOS e ESCOLA NORMAL ESTADUAL CASSIANO RIBEIRO COUTINHO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 26 de julho de 2005.


~~MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA~~
PREFEITA